



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

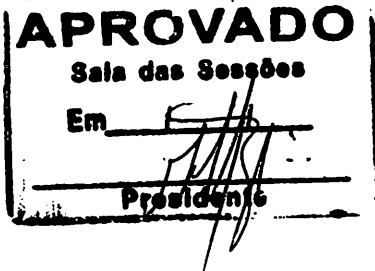
PROCOLO

Nº: 030/21

Data: 28/01/21

Hora: 08:16

Visto: Carolina



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

EMENTA: Solicita informações a respeito de reajuste previsto aos servidores municipais na Lei Complementar 044/19.

FERNANDO V. PEPPE, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, conforme artigo 113, §3º, inciso IX do Regimento Interno e em nome do povo de Cornélio Procópio, SOLICITA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Amin José Hannouche, informações quanto ao reajuste previsto na Lei Complementar 044/19:

1. Por que não foi concedida a recomposição inflacionária prevista na lei acima mencionada, cláusula 4º, item 4.3 – “A remuneração mensal dos servidores ativos e os proventos dos inativos e pensionistas serão corrigidos em março de 2020 pelo índice de inflação anual, referente ao exercício de 2019, com pagamento dividido em 03 (três) parcelas iguais, nos meses de Julho, Setembro e Novembro de 2020.”?
2. Tem previsão para o cumprimento da mesma? Se sim, de que forma?

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Complementar 173/20 “**não suspendeu o exercício do direito constitucionalmente assegurado ao funcionalismo público de ter assegurada a revisão da remuneração e do subsídio, apenas asseverou no art. 8º, inciso VIII, que a medida adotada não importe em um percentual que esteja acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal**”.

Considerando ainda que o funcionalismo municipal tem sofrido nos últimos anos seriamente com a perda do poder aquisitivo, faz-se necessário posicionamento do Executivo Municipal com relação a esta previsão legal que não fora cumprida.

Cornélio Procópio, 28 de janeiro de 2021

Fernando Vanuchi Peppes
Vereador - MDB